CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 37290 — Praça São Vicente Férrer, 40 — Fone (037) 321-2491

RESOLUÇÃO Nº 081/89

Autoriza estudos e providências para a construção de prédio próprio para a Câmara Municipal de Formiga.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Formiga terá prédio próprio, com área, instalações e capacidade de atender aos requisitos necessários ao funcionamento do legislativo moderno e dinâmico.

Art. 2º - O prédio a que se refere o art. 1º será construído, de preferência, em terreno de propriedade do Município, atualmente ocupado pelo almoxarifado da Prefeitura, na Rua Coronel J. Gonçalves D'Amarante nesta cidade.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover as medidas legais, técnicas e estudos preliminares, visando a elaboração do projeto arquitetônico, bem como tomar todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 06 de novembro de 1989.

Márcio Guilherme Couto de Castro
Presidente da Câmara Municipal

Moacir Ribeiro da Silva
Vice Presidente da Câmara

Rosária das Graças Rocha Bahia
Vereadora Secretária da Mesa.